



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem responsabilidade pelas seguintes unidades demandantes: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

2. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo suprir as necessidades precípua que permeiam o interesse público e a coletividade.

Considerando a demanda, trata-se de embasar o estudo na viabilidade ou não da aquisição dos mobiliários para uso das Secretarias do Município de Descanso, de forma a suprir a necessidade já existente como é o caso da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, bem como aquisições futuras para melhor instalar os servidores públicos.

O Município de Descanso, visando a melhoria dos seus espaços, bem como o serviço oferecido ao setor público, busca a aquisição desses mobiliários que constam de uma lista extensa. Uma vez que são itens usuais e em alguns casos até mesmo indispensáveis, para o bom desempenho dos serviços.

Resta ainda, o registro de que o Município de Descanso participa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, mas que por se tratar de itens específicos e em alguns casos até mesmo planejados sob medida para os espaços, não consta em nenhuma Ata do Consórcio os itens necessários para que a necessidade do Município seja suprida.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Sendo assim, tem-se fundamentada a necessidade de aquisição dos materiais descritos no Documento de Formalização de Demanda – DFD. Tem, igualmente, a garantia do interesse público no atendimento das necessidades municipais que tangem a aquisição de mobiliários.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado pelo Município de Descanso, logo, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

Registra-se ainda, que o Município de Descanso/SC não possui licitação de mesmo objeto ou de característica semelhante, igualmente considerando que não há licitação realizada pelo CONDER, consórcio de Municípios a qual o Município de Descanso faz parte, fato que, reside a necessidade de contratação, logo, mediante a análise das opções e requisitos deste Estudo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento do objeto do presente estudo tem característica de objeto de natureza comum, mesmo que fornecido de forma única, é um tipo de serviço e material difundido no mercado, podendo ser oferecido por diferentes empresas do ramo moveleiro. Visa atender à necessidade pública de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda. O mesmo se entende quando quanto ao parcelamento do objeto, dividido em dezessete itens, com características específicas, podendo ser fornecido por empresas licitantes diferentes, sem prejuízo algum.

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam entregar bem ou executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Para atendimento da demanda, será necessária a contratação de empresa que atue no ramo moveleiro ou semelhantes, e que atenda aos requisitos pertinentes da contratação.

Considerando a necessidade de se adquirir produtos com qualidade comprovada, neste caso, não há necessidade de prever-se a indicação, no Termo de Referência, produzido a partir deste estudo, das marcas aceitáveis ou de referência.

Não serão aceitos produtos que não atendam ao descritivo técnico, adotando-se, contudo, a aceitação de produtos de qualidade superior.

Não serão aceitos produtos que estejam fora das condições estabelecidas no detalhamento do item e da condição de prazo de validade, se houver, quando possuir a característica de perecível.

O contratado deverá assumir os serviços e/ou fornecimento que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

Não poderá haver subcontratação;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para a determinação das quantidades a Secretaria de Administração de Secretaria de Saúde do Município de Descanso estimou, por meio de análise de compras e processos anteriores, além de demandas específicas apresentadas pelas instituições públicas.

Assim, a estimativa trata, por sua natureza, de algo incerto, contudo, o mais aproximado possível do que se conheceu ao longo dos últimos anos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa do ramo para a fornecimento do objeto, bem como, se entende pela necessidade de registro de preços, para que a aquisição possa se dar de forma parcelada, quando a demanda surgir.

Em atenção ao Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, considerando processos de outros Municípios através de uso das atas de homologação pela plataforma do Compras Públicas e o Farol TCE-SC e outras plataformas de preços e de licitações.

O que se tem a partir deste estudo é o registro da busca da melhor solução frente as opções de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor para essa contratação está baseado no fornecimento de orçamentos ao Município de Descanso, uma vez que não se tratam de itens que podem ser facilmente encontrados em portais e em alguns deles ainda o caso de serem projetados especificamente para o local (sob medida), além da demanda já levantada nas instituições públicas do Município de Descanso.

Considerando-se o objeto do presente estudo, o custo estimado da contratação, para aquisição futura e eventual no valor de **R\$ 98.874,98 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, considerando a prévia pesquisa de mercado, realizada como parâmetro para definição de valores, concomitantemente realizada junto ao estudo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução a ser adotada é a contratação de fornecimento, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de produtos a realização de práticas integrativas e/ou complementares, por meio de pregão eletrônico, para atender à necessidade das Secretarias do Município de Descanso/SC.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever legal de realizar suas compras através de licitação, dessa forma, esta é a solução adequada para o objeto.

Considerando assim, tem-se pelo detalhamento dos dois lotes/itens a serem licitados, conforme será indicado no Termo de Referência com o devido detalhamento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	10	ARMÁRIO 2 PORTAS, COM 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE LARGURA X 0,45 METROS DE PROFUNDIDADE. CINCO DIVISÓRIAS INTERNAS IGUALMENTE ESPAÇADAS. CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTOS EM BP, COR CINZA FOSCO.
02	6	ARMÁRIO 2 PORTAS, COM 0,74 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE LARGURA X 0,45 METROS DE PROFUNDIDADE. UMA DIVISÓRIA INTERNA IGUALMENTE ESPAÇADA. CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTOS EM BP, COR CINZA FOSCO.
03	15	MESA DE ESCRITÓRIO ANGULAR EM L, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS X 1,50 METROS X 0,74 METROS DE ALTURA, TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS E 0,60 DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM MDP, ACABAMENTO EM BP, PÉS EM AÇO, COR CINZA FOSCO.
04	20	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, 0,40 DE LARGURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE X 0,65 METROS DE ALTURA. CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTOS EM BP, COR CINZA FOSCO.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

05	5	MESA DE ESCRITÓRIO, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS COMPRIMENTO X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 0,74 METROS DE ALTURA. TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM MDP, ACABAMENTO EM BP, PÉS EM AÇO, COR CINZA FOSCO.
06	8	BALCÃO 2 PORTAS E 6 GAVETAS, COM 1,50 METROS DE LARGURA X 0,75 METROS DE ALTURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE. PORTAS COM DIVISÓRIA INTERNA EM ALTURA MÉDIA. CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTOS EM BP, COR CINZA FOSCO.
07	1	MESA DE ESCRITÓRIO DUPLA, DE NO MÍNIMO 2,30METROS X 1,50 METROS X 0,74 METROS DE ALTURA, TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTO EM BP, COR CINZA FOSCO. COM VÃO PARA FIAÇÃO, CONFORME ARQUIVO EM ANEXO.
08	1	MESA DE ESCRITÓRIO DUPLA, DE NO MÍNIMO 1,50 METROS X 1,20 METROS X 0,74 METROS DE ALTURA, TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTO EM BP, COR CINZA FOSCO. COM SUPORTE PARA FIAÇÃO, CONFORME ARQUIVO EM ANEXO.
09	1	BANCADA DE TRABALHO, COM LADOS DE 3,60 METROS E 1,90 METROS X 0,90 DE ALTURA X 0,60 METROS DE PROFUNDIDADE, TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS, COM DOIS GAVETEIROS FIXOS DE TRÊS GAVETAS. PRATELEIRA APOIADA POR MÃOS FRANCESAS COM LADOS DE 3,60 METROS E 1,90 METROS X 0,30 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS. PRATELEIRA APOIADA POR MÃOS FRANCESAS DE 1,90 METROS X 0,30 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS. CONFECCIONADO EM MDP, ACABAMENTO EM BP, COR CINZA FOSCO. CONFORME ARQUIVO EM ANEXO.
10	8	POLTRONA PARA RECEPÇÃO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE LARGURA X 80 CENTÍMETROS DE ALTURA X 80 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM BASE DE MADEIRA, ESPUMA D28 DE BOA QUALIDADE. REVESTIDA EM TECIDO AVELUDADO NA COR CINZA ESCURO. SEM ALMOFADAS.
11	1	MESA DE APOIO LATERAL COM DIÂMETRO DE 40 CENTÍMETROS E ALTURA DE 60 CENTÍMETROS. ESTRUTURA EM MDP 15MM E ACABAMENTO EM BP.
12	1	MESA DE CENTRO REDONDA COM DIÂMETRO DE 80 CENTÍMETROS E ALTURA DE 30 CENTÍMETROS. ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM MDP 15MM E ACABAMENTO EM BP.
13	20	MOLDURA PARA QUADRO, COM 40 CENTÍMETROS DE LARGURA X 50 CENTÍMETROS DE ALTURA. COM MOLDURA NA COR PRETA, FUNDO EM MDF CRU E PROTEÇÃO FRONTAL EM VIDRO TRANSPARENTE 2 MILÍMETROS.
14	20	SUPORTE PARA GABINETE CPU EM MDF NA COR CINZA CLARO, COM NO MÍNIMO 23 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE ALTURA NAS BORDAS LATERAIS, E CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO DE ATÉ 30 KG. COM RODAS PARA MOBILIDADE.
15	1	COZINHA DE 4,95 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 METROS DE ALTURA. COM PIA EM GRANITO DE 1,55 METROS X 0,60 METROS, CUBA EM INOX INCLUSA. COM CINCO PORTAS BASCULANTES, QUATRO PORTAS DE ABRIR, DUAS PORTAS DE CORRER E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. EM VÃO COM PORTAS DE CORRER CINCO DIVISÓRIAS INTERNAS IGUALMENTE ESPAÇADAS, EM PORTAS DE ABRIR UMA DIVISÓRIA INTERNA IGUALMENTE ESPAÇADA E DOIS VÃOS PARA TORRE QUENTE IGUALMENTE ESPAÇADOS. CONFECCIONADA EM MDP, ACABAMENTO EM BP, COR CINZA FOSCO. EXECUÇÃO CONFORME ARQUIVO EM ANEXO. INSTALAÇÃO INCLUSA.
16	1	CONJUNTO DE MESA DE ESCRITÓRIO, DE NO MÍNIMO 2,35 METROS COMPRIMENTO X 0,70 DE PROFUNDIDADE X 0,75 METROS DE ALTURA. TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM MDP, ACABAMENTO EM BP, NA COR BRANCO. COM TAMPO E RIPADO EM AMADEIRADO CONFORME DETALHADO NO ARQUIVO EM ANEXO.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

		ARMÁRIO DE NO MÍNIMO 2,35 METROS DE COMPRIMENTO X 3,00 METROS DE ALTURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE. COM QUATRO PORTAS DE ABRIR E PRATELEIRAS EM MATERIAL AMADEIRADO, CONFORME DETALHAMENTO EM ARQUIVO ANEXO.
17	1	ARMÁRIOS SOB MEDIDA COM 4 PARTES: - AÉREO COM 1,60 METROS DE COMPRIMENTO X 0,63 METROS DE ALTURA X 0,60 METROS DE PROFUNDIDADE. COM 0,60 DE FRENTE PARA ENCAIXE DE OUTRO AÉREO. COM 02 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES SIMPLES, COM CHAVE, NA COR BRANCA; - AÉREO COM 2,38 METROS DE COMPRIMENTO X 0,63 METROS DE ALTURA X 0,60 METROS DE PROFUNDIDADE. COM 0,40 DE FRENTE PARA ENCAIXE DE OUTRO AÉREO. COM 04 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES SIMPLES, COM CHAVE, NA COR BRANCA; - ARMÁRIO 1,40 METROS DE COMPRIMENTO X 2,75 METROS DE ALTURA X 0,40 METROS DE PROFUNDIDADE. PARTE SUPERIOR DE IGUAL ALTURA DE 0,63 METROS DOS AÉREOS, COM 03 PORTAS. RESTANTE DA ALTURA COM 02 PORTAS DE CORRER E PARTE INTERNA DIVIDIDA EM 08 PRATELEIRAS DE IGUAL ALTURA. PUXADORES SIMPLES, COM CHAVE, NA COR BRANCA; - AÉREO DE 1,50 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE ALTURA X 0,45 METROS DE PROFUNDIDADE. INTERNO COM 03 PRATELEIRAS EQUIDISTANTES PUXADORES SIMPLES, COM CHAVE, NA COR CINZA; CONFORME DETALHAMENTO EM ARQUIVO ANEXO.

Considerando Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021 que discorre:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo nosso)

Desta forma, salienta-se que por se tratarem de produtos com vários possíveis fabricantes, técnica igual ou semelhante, não foram sugeridas marcas para a especificidade dos produtos.

Em se tratando da necessidade de prever eventual assistência técnica, se aplica em caso de problemas no mobiliário fornecido que não sejam decorrentes do mau uso do mesmo.

A empresa, contudo, deve responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A SOLUÇÃO SERÁ PARCELADA SE AS QUATRO AFIRMATIVAS ABAIXO FOREM VERDADEIRAS:		
É TECNICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VERDADEIRO	<input type="checkbox"/> FALSO
É ECONOMICAMENTE VIÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VERDADEIRO	<input type="checkbox"/> FALSO
NÃO HÁ PERDA DE ESCALA AO DIVIDIR A SOLUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VERDADEIRO	<input type="checkbox"/> FALSO
AMPLIA A COMPETIÇÃO AO DIVIDIR A SOLUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> VERDADEIRO	<input type="checkbox"/> FALSO

Logo, em se tratando de parcelamento da contratação, o Município entende pela necessidade de parcelamento.

Cada item licitado poderá ser fornecido por empresa distinta, visto que não há relação direta ou dependente entre os itens licitados, estes podem ser adquiridos separadamente, e atenderão a demandas específicas de cada paciente em estados nutricionais distintos.

O contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa garantir às Secretarias do Município de Descanso, o pleno desenvolvimento de suas ações. A aquisição pretendida proporcionará suporte adequado para a realização das atividades de forma eficaz nas instituições públicas.

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a manutenção do bom funcionamento e qualidade do serviço ofertado.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.

Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a necessidade apresentada, com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda a necessidade do fornecimento do objeto, tem-se parecer favorável a contratação na modalidade e nas condições básicas apresentadas, que sofreram melhor detalhamento no Termo de Referência, a partir deste estudo.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021 e ao Decreto n. 2660/2024 que regulamenta a aplicação da referida lei, ou outro que o venha substituir.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 11 de novembro de 2024.

Este estudo foi elaborado por:

MAIKO DANIEL BONAMIGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CLEBER RECH
SECRETÁRIO DE SAÚDE